



## “O EAD NO CONTEXTO EDUCACIONAL BRASILEIRO: VENCENDO FRONTEIRAS?”

*"THE EAD IN THE BRAZILIAN EDUCATIONAL CONTEXT: OVERCOMING BORDERS?"*

**Karla Ingrid Pinto Cuellar** (UFPR – [karlacuellaradv@hotmail.com](mailto:karlacuellaradv@hotmail.com))

**Luciano da Silva Oliveira** (UFRR - [oliveira.lucianosilvade@hotmail.com](mailto:oliveira.lucianosilvade@hotmail.com))

### **Resumo:**

*Este artigo apresenta breves reflexões sobre o Ensino a Distância (EAD). Analisa-se o EAD no contexto educacional fazendo breve análise da legislação que dá amparo ao mesmo no Brasil. Discorre-se brevemente sobre o histórico do EAD no Brasil, e analisa-se as tecnologias utilizadas atualmente no Ensino à Distância, como ferramenta de expansão da educação no Brasil na modalidade a distância, proporcionando levar o conhecimento para cada vez mais brasileiros.*

**Palavras-chave:** legislação; Ensino a Distância; democratização

### **Abstract:**

*This article presents brief reflections on the Distance Learning (DL). Analyzes the DL in the educational context, making a brief analysis of the legislation that gives protection to it in Brazil. It briefly discusses about the DL history in Brazil, and now the technology is analyzed used in Distance Education, as education expansion tool in Brazil in the distance, providing the knowledge to take more and more Brazilians.*

**Keywords:** legislation ; Distance learning; democratization

## 1. Introdução

Falar sobre educação no Brasil, em tempos difíceis como os que enfrentamos atualmente, requer uma análise muito enxuta do cenário político e econômico, uma vez que o país enfrenta uma crise financeira, acarretando em falta de investimento, redução e até congelamento de recursos para as áreas fundamentais, como a educação.

É sabido que a educação transforma a vida das pessoas oportunizando melhores condições de adentrar ao mercado de trabalho com melhor capacitação e alavancando o grau de instrução da população, possibilitando assim alcançar melhores resultados.

A nossa Carta Magna, reza em seu artigo 6º, como direito social a Educação. Vejamos (BRASIL, 1988):

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição

Nas lições de Alexandre de Moraes (2008):





Os direitos sociais são os direitos fundamentais do homem, caracterizando-se como verdadeiras liberdades positivas, de observância obrigatória em um Estado Social de Direito, tendo por finalidade a melhoria de condições dos hipossuficientes, visando à concretização da igualdade social, e são consagrados como fundamentos do Estado democrático pelo art. 1º, IV da Constituição Federal.

Assim sendo inegável, a importância da Educação, para o desenvolvimento social previsto na Constituição Federal, dentre tais modalidades de ensino podemos citar a Educação a Distância como uma das formas de promoção da educação trazendo oportunidades a muitos brasileiros de prosseguir com os estudos.

Ainda uma análise do art. 205 da CF/88 reforça o entendimento de que a educação é direito de todos e dever do Estado. Dada a importância da educação, o legislador constituinte dispôs dentro do Título VIII (Da Ordem Social), em seu Capítulo III (Da Cultura, Da Educação e do Desporto) na Seção I, sobre ela, “a educação”. Vejamos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O dispositivo constitucional estabelece que a educação é um dever do Estado e tem como escopo, o pleno desenvolvimento da pessoa, com o objetivo de prepará-la para exercer a cidadania. Tal dispositivo permite uma interpretação extensiva onde podemos compreender que a educação abordada aqui inclui a EAD - educação na modalidade a distância – sendo um direito de todos.

Efetuando uma breve análise da lei, podemos verificar que além do Estado-Nação, o dever de oportunizar a todos os seus cidadãos educação, faz-se necessário que a sociedade e, sobretudo, os educadores deste país abracem a responsabilidade de ofertar o desenvolvimento de todos os cidadãos para a qualificação para o trabalho e exercício da cidadania. Na CF/88 não há qualquer restrição à modalidade da educação a distância, ao contrário sua admissão é compatível com sistema normativo-constitucional.

Ainda o artigo 206 da Constituição Federal traz os princípios do ensino. Vejamos (BRASIL,1988):

Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade. VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O sistema normativo da constituição, por uma breve análise, não pretere a educação





na sua modalidade a distância, outrossim, abarca todas modalidades de educação.

Ainda a lei constitucional dispõe em seu artigo 214 a necessidade que o Plano Nacional de Educação (PNE) vise (BRASIL, 1988)

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Aliado nessa perspectiva, busca-se a inserção das tecnologias de ensino à distância, oportunizando maneiras de efetuar que a educação chegue a áreas de difícil acesso e possibilite aos interessados a qualificação.

Nesse sentido temos, conforme expõe Mugnol (2009, p.339), que:

O processo educacional à distância é reconhecido como centrado no aluno e mediado pelas tecnologias da sociedade da informação, fato esse que leva à necessidade de se investigar como alunos e instrutores, com o uso das novas tecnologias, podem colaborar para gerar novos conhecimentos.

Frente a esta narrativa, as ferramentas tecnológicas são de fundamental valia para o desenvolvimento da educação na modalidade a distância, pois possibilita agregar a expansão do ensino pelo país, alcançando cada vez cidadãos interessados em buscar uma qualificação, seja um curso de capacitação ou até mesmo uma graduação.

Antes de narrarmos sobre a educação a distância no contexto educacional faz-se necessário abordar até para esclarecimento do leitor um histórico da educação por meio do EAD no Brasil, explanando os principais pontos no desenvolvimento da educação do Brasil.

## 2. Histórico do EaD no Brasil e uso das tecnologias

A Educação a Distância apresenta seu conceito no Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005):

Art. 1º Para os fins deste Decreto, caracteriza-se a Educação a Distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Ainda o primeiro parágrafo do mesmo artigo, dispõe (BRASIL, 2005)

§ 1º A Educação a Distância organiza-se segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais para: I – avaliações de estudantes; II – estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente; III – defesa de trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na legislação pertinente e IV – atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

Historicamente a EAD no Brasil mereceu destaque a partir de 1996 quando se deu a aprovação da LDB (lei 9.394/96), sendo a primeira LDB que passou a inserir o EAD no sistema educacional brasileiro (Art. 80). Ainda nesse ano foi criada a Secretaria de Educação a Distância (SEED/MEC), com a finalidade de implementar uma política de formação a distância.

Ainda dispõe (Oliveira, p.04)





Um fato importante a assinalar e que a criação da SEED ocorreu um ano após o início da primeira experiência de curso de graduação a distância no País (1995), o Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica: 1º a 4º série do 1º grau através da modalidade de Educação a Distância (atual Curso de Pedagogia, modalidade Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental), da Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do seu Núcleo de Educação Aberta e a Distância (criado em 1992). O curso foi resultado de parceria da UFMT com a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), o Governo do Estado de Mato Grosso, Prefeituras Municipais e Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Mato Grosso (SINTEP). Em virtude da possibilidade expressa na LDB 9.394/96 acerca da inserção da EaD no sistema de ensino brasileiro e da premente obrigatoriedade de formação de professores da Educação Básica até o ano de 2008, os primeiros cursos de graduação a distância vão priorizar a Formação de professores em serviços, mediante a oferta de Licenciaturas.

Assim pelo exposto podemos verificar que a educação por meio do EAD, caracteriza-se pelo uso efetivo de tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino / aprendizagem, ocorrendo uma troca entre docentes e discentes, separados pelo espaço físico e ou tempo. Esse método em pleno século XXI está cada vez mais, fazendo parte dos ensinamentos básico, fundamental e Superior. Sobre a modalidade de ensino à distância (MORAN, 2009)

Esta modalidade de educação é efetivada através do intenso uso de tecnologias de informação e comunicação, podendo ou não apresentar momentos presenciais

No Brasil, as bases legais para a modalidade de educação a distância foram estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que foi regulamentada pelo Decreto n.º 5.622, publicado no D.O.U. de 20/12/05 (que revogou o Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, e o Decreto n.º 2.561, de 27 de abril de 1998) com normatização definida na Portaria Ministerial n.º 4.361, de 2004 (que revogou a Portaria Ministerial n.º 301, de 07 de abril de 1998), ou seja, já caminhamos para 11 anos de introdução do Ensino à Distância no Brasil. De acordo com Nunes (2009):

...a Educação a Distância constitui um recurso de incalculável importância para atender grandes contingentes de alunos, de forma mais efetiva que outras modalidades e sem riscos de reduzir a qualidade dos serviços oferecidos em decorrência da ampliação da clientela atendida. Isso é possibilitado pelas novas tecnologias nas áreas de informação e comunicação que estão abrindo novas possibilidades para os processos de ensino-aprendizagem a distância. Novas abordagens têm surgido em decorrência da utilização crescente de multimídias e ferramentas de interação a distância no processo de produção de cursos, pois com o avanço das mídias digitais e da expansão da Internet, torna-se possível o acesso a um grande número de informações, permitindo a interação e a colaboração entre pessoas distantes geograficamente ou inseridas em contextos diferenciados.

No cenário estrutural da educação a distância, o Ministério da Educação criou a secretaria específica para a modalidade a distância, no qual segundo Mugnol (2009, p. 342):

A estrutura administrativa da EAD, criada pelo Ministério da Educação (MEC), com a criação de uma secretaria específica para EAD, manuais de





avaliação e regras próprias para credenciamento de Instituições, autorização e reconhecimento de cursos, tem feito com que a educação a distância se desenvolva em paralelo com a Educação Presencial.

Mas uma pergunta sempre surge: O que faz com que a tecnologia do ensino a distância seja hoje uma das formas que mais tem crescido atualmente? O que faz com que a mesma seja relevante, é o fato de que o ensino a distância permite o acesso de pessoas consideradas “excluídas” ou “suprimidas” obter a possibilidade de estudar fora dos horários de ensino tradicionais de cursos presenciais, bem como possibilita o acesso dos que residem em áreas onde o ensino presencial não chegaria, seja por inviabilidade de localização seja porque o município não dispõe de estrutura para a oferta do curso presencial.

Deste modo, a Educação a Distância torna-se um instrumento fundamental de promoção de oportunidades, visto que muitos indivíduos, apropriando-se deste tipo de ensino, podem concluir um curso superior de qualidade e abraçar novas oportunidades profissionais (PORTAL DO CONSÓRCIO CEDERJ/FUNDAÇÃO CECIERJ, 2010).

A EAD, surge assim como meio de atender às necessidades de um grande número de pessoas que, não têm a possibilidade de acesso ao ensino presencial por diversos motivos.

De acordo com Vidal e Silva (2010, p.02)

O Ensino a Distância caracteriza-se por ser o: [...] aprendizado que ocorre num lugar diferente do local de ensino, utilizando técnicas e tecnologias, além de uma estrutura organizadora que apoie esta modalidade. Os acessos aos mais variáveis meios tecnológicos possibilitaram que a separação entre aluno e professor nem sempre seja total e tão dispersas como nos modelos anteriores. Neste modelo, a flexibilidade de espaço e tempo é redimensionada com os contatos on-line, tornamos a comunicação mais rápida e, com isso, poderá ter o acompanhamento contínuo do seu próprio processo de aprendizagem e sentir-se mais motivado a continuar os estudos.

Por uma qualificação e desenvolvimento educacional, o ensino EAD, tem um meio alternativo de buscar conhecimento e oportunidades, em que preze, Mugnol (2009, p.340) aborda que:

As oportunidades de aprendizagem, por sua vez, implicam na criação de meios pelos quais elas poderão acontecer efetivamente, e no caso da EAD os principais meios a serem considerados são: comprometimento e responsabilidade do aluno, orientação e apoio dos professores disponível em todos os momentos, a utilização compartilhada de métodos e meios de transmissão das informações, o respeito às diferenças individuais com a utilização de métodos capazes de respeitar o ritmo da aprendizagem de cada estudante.

Ainda para que o EAD seja uma ferramenta aliada no uso de tecnologias de informação faz-se necessário frisar a vital importância que tem a sua estrutura para que haja um correto acesso dos alunos a modalidade de ensino a distância. Para isso o EAD conta com uma vasta rede de atores que fortalecem o processo ensino aprendizagem. São eles, o professor – conteudista, o tutor presencial, o tutor a distância e o coordenador do curso EAD, que são a equipe de apoio para prestar suporte ao aluno.

De acordo com PADILHA e SELVERO (2012, p.02)

Desse modo, o professor na Educação a Distância, alterou seu papel de transmissor de conhecimentos para o de mediador entre as informações apresentadas e a construção de saberes dos estudantes, apoiando, desse





modo, o processo reflexivo dos seus alunos. Na modalidade a distância, além do professor, temos a presença do tutor, que pode ser a distância ou presencial, sendo este o responsável pelo contato direto com os alunos. Este tem, como uma de suas principais funções, manusear e organizar os conteúdos, de modo a aproximá-los dos alunos. E, para o efetivo exercício dessa função, primeiramente, o tutor deve conhecer os alunos e seus objetivos. Isso ajudará na elaboração do material didático. Em segundo lugar, ele deve, fundamentalmente, conhecer e dominar os conteúdos que serão estudados para poder organizá-los da melhor maneira possível para os discentes. Ainda, é de suma importância que o tutor tenha a competência de resolver e mediar conflitos, como também a de motivar os alunos para o ensino, estimulando-os na construção de seus próprios saberes. Portanto, para que o tutor cumpra satisfatoriamente sua função junto aos alunos, faz-se necessário que ele possibilite uma aproximação e interação com eles, possibilitando o surgimento de laços de afetividade entre os sujeitos envolvidos no processo de ensino aprendizagem, sendo esse contato entre professor-aluno outro fator indispensável para a motivação.

Além dos colaboradores fundamentais que devem fazer parte do EAD de caráter obrigatório, também é necessário que a EAD disponha de salas virtuais e plataforma virtual a fim de ser ofertado o ensino a distância. Porém a grande dificuldade que encontramos hoje é a necessidade de capacitar os docentes, tutores a fim de que conheçam a plataforma virtual a qual irão trabalhar e para que saibam usá-la com segurança a fim de que a mesma se transforme em meio de envolvimento no processo de ensino e aprendizagem para o aluno.

Não basta apenas o docente efetuar a transferência de seu conhecimento como efetua nas aulas presenciais, é necessário que o mesmo aprenda novas tecnologias de ensino e didáticas para que saiba lecionar pelo ambiente virtual e seja satisfatório esse aprendizado.

De acordo com PADILHA e SELVERO (2012,p.03)

A elaboração dos materiais didáticos, então, é de extrema importância para que esta modalidade de ensino possa realmente ser significativa para os discentes, transformando-se em um dos principais fatores responsáveis pela motivação dos alunos. Ao se planejar uma disciplina para a EaD, deve-se explorar os recursos oferecidos pelos ambientes virtuais de aprendizagem, como por exemplo, a possibilidade de inserção de áudios e imagens, e principalmente, o uso das ferramentas de chats e fóruns. A utilização de áudios que possibilitem o contato dos alunos com a voz do professor ajuda a diminuir a distância física existente entre professor e aluno na modalidade a distância, proporcionando ao estudante uma sensação de acompanhamento (Cunha et. al, 2009). Além disso, para o caso de tratar-se do ensino de língua estrangeira, o contato com a voz do docente e também a possibilidade de que os discentes tenham contato com a pronúncia de falantes nativos do idioma estudado, na maioria das vezes, é o único contato que os aprendizes terão com a língua alvo. Isso ajuda para que os educandos não se sintam desmotivados para a aprendizagem.

Visando ainda dar maior amplitude a adoção do EAD na educação, o governo federal em 2001, por meio da Portaria 2.253/01 abriu a possibilidade para que 20% da carga horária dos cursos presenciais pudessem ser realizadas a distância. Porém, essa portaria não esclarecia se os 20% se referiam à carga horária de cada disciplina ou se isso correspondia ao total da carga horária do curso. Então, em 2004, a Portaria 4.059/04, em vigor, passou a





estabelecer que esses 20% referem-se ao total da carga horária de um curso, devendo a instituição organizar o currículo do curso de maneira que a somatória da carga horária do curso destinada as atividades por meio da EAD não ultrapasse 20%. De acordo com (Oliveira, p.05)

No ano de 2005 deu-se um salto qualitativo, no sentido de um instrumento legal bastante esclarecedor da concepção e do sistema brasileiro de EaD, com a assinatura do Decreto 5.622/05, no qual define-se EaD e regulamenta-se o artigo 80 da LDB 9.394/96. Podemos considerá-lo, hoje, como principal instrumento norteador para criação de cursos por meio da EaD no Brasil.

Com tal amparo na seara legislativa, o ensino a distância hoje no Brasil, cresce cada vez mais, ampliando a oferta de cursos, sendo um modo de formação educacional, que possibilita a transformação social, com a diminuição desigualdades no acesso às instituições formadoras integrantes do sistema educacional brasileiro e rompendo com as barreiras do sistema tradicional de ensino; buscando formas alternativas para garantir que o direito de acesso à educação, previsto em nossa Carta Magna seja efetivamente cumprido.

Nessa linha podemos dizer que o EAD traz uma ressignificação do processo educacional. É o entendimento (NEDER, p.01)

A educação aberta e a distância que, em razão de sua natureza, utiliza, com mais intensidade, técnicas eletrônicas - informática, telecomunicação, rede, infovia, multimídia, contribui para que o complexo real se transforme em virtual. A teoria sistêmica, utilizada pela maioria das universidades que desenvolvem a EAD, impõe uma interpretação sincrônica, em que a realidade é apresentada como um todo orgânico, funcional e autorregulado, dentro da lógica de racionalidade da modernidade. Neste tipo de interpretação, o todo não é visto em seu caráter relacional. Não importam o indivíduo, o grupo, povo, etnia, raça, religião, língua, por isso o todo é orgânico, sistêmico, que pode ser explicado descolado de um processo de construção de eventos, acontecimentos em determinado tempo - espaço. Como dimensão de uma pedagogia política, a Educação a Distância pode, como já afirmei, contribuir para a transgressão de paradigmas da escola tradicional que não têm contribuído para uma educação de um sujeito coletivo, autônomo, crítico, comprometido com mudanças sociais. Ela tem que ser assumida como uma das utopias educacionais que buscam, através de suas ações, formas que possibilitem um novo processo civilizatório na perspectiva de Ianni (1996, p.303) “que se forma e transforma no longo da geografia, no longo da história, no curso das lutas sociais e no contraponto das forças sociais que agitam as configurações e os movimentos da sociedade global.

Diante de tal processo de ressignificação, é necessário que o docente esteja preparado para essas novas mudanças que ocorrem no ambiente educacional, e para que esse processo didático inovador seja realizado de maneira satisfatório, essencial sua capacitação para conhecer o novo ambiente de ensino e as novas metodologias traçadas. (NEDER, p.13)

Por isso, no meu entender pensar a educação a distância impõe que ultrapassemos a ideia de que ela seja apenas um meio, um modo, uma modalidade, um sistema. É preciso pensá-la antes de tudo, como possibilidade de uma (res) significação da educação escolar.

Segundo o Censo da ABED (Associação Brasileira de Educação a Distância), em 2014 o





Ministério da Educação (MEC) divulgou uma estimativa de crescimento do número de alunos em cursos EAD (integralmente), com base no ano de 2013 de 50%. Isso nos mostra o grande potencial que o Brasil tem para alavancar no setor da Educação, trazendo acessibilidade a um curso superior para qualquer brasileiro ter chance de estudar, se desenvolver e crescer. O último Censo da ABED, divulgado em 2014, revelou que o número de matrículas em cursos EAD (totalmente EAD) apresenta um total de 519.839 (13%) aumento comparado com 2013 e apresentou um total de 476.484 matrículas (12%) nos cursos regulamentados semipresenciais ou disciplinas EAD de cursos presenciais e 287.238 (75%) nos cursos livres.

Ao todo no ano de 2014 foram autorizados 1.840 cursos totalmente a distância no Brasil. Teremos um total de cursos EAD (a distância, semipresenciais, livres) de 25166. Os cursos livres foram os mais comuns, totalizando 19783, dos quais 12475 corporativos e 7398 não corporativos. Em seguida constam os cursos regulamentados semipresenciais ou disciplinas EAD que somaram 3453 cursos. Pode-se perceber pelo censo também que 11% do total dos cursos foram de MBA (208), 42% foram de especialização (779) revelando assim uma clara tendência de oferta de EAD na pós-graduação já que representou 53% dos dados.

Pela análise de tais dados podemos verificar que ainda o mercado para o EAD é significativo e cresce a cada ano, cabendo investimentos na área a fim de abarcar um número cada vez maior de participantes que necessitam de formação educacional.

### 3. Considerações Finais

Por todo o exposto eis que surge a resposta à pergunta inicial, “O EAD no contexto educacional brasileiro: vencendo fronteiras ??? Pondero que ao analisarmos o histórico, as legislações sobre o tema e os atos normativos que norteiam a educação no Brasil e o EAD, bem como a análise de especialistas apresentados ao longo do texto, pode-se concluir que o EAD possui potencial para vencer as barreiras para a democratização da Educação. Em que pese a Constituição Federal garanta o direito a educação não fazendo objeção à educação na sua modalidade a distância, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação preveja a educação, nessa modalidade, podemos verificar que no Brasil há ainda certa resistência para a implementação do ensino a distância.

A necessidade de buscar uma formação ao longo de toda a vida, é indiscutível, estamos sempre conhecendo o universo à nossa volta, e buscar esse conhecimento seja pela forma presencial seja pela forma à distância é preciso. Ofertar por meio do EAD o conhecimento, é uma alternativa na educação que pode oferecer condições favoráveis ao estudo contínuo e contribuir para atingir um número maior de pessoas.

Será a qualidade do ensino ofertado e a capacitação dos profissionais que laboram com o EAD que trará os resultados significativos para a formação de novos profissionais no mercado de trabalho.

Oportunizar o EAD é preciso, para a educação chegue a lugares que o curso presencial ainda não sobressaia, ou seja, esteja devassado, por falta de estrutura e corpo docente capacitado, visando proporcionar o desenvolvimento de uma região distante de grandes centros ou cidades que ofereçam cursos presenciais, ao oportunizar este acesso seja pelo EAD é garantir que esta cidade tenha profissionais capacitados capazes de contribuir para o desenvolvimento de pequenos centros populacionais. Vamos compartilhar nossas experiências!!!!





#### 4 Referências Bibliográficas

BRASIL. **Censo EAD.BR: Relatório Analítico da Aprendizagem a Distância no Brasil 2014** = Censo EAD.BR: Analytic Report of Distance Learning in Brazil/[traduzido por Maria Thereza Moss de Abreu]. – Curitiba: Ibpex, 2015. Disponível em :[http://www.abed.org.br/censoead2014/CensoEAD2014\\_portugues.pdf](http://www.abed.org.br/censoead2014/CensoEAD2014_portugues.pdf) .Acesso 03 jul 2016

ALVES, Lucinéia. **Educação a distância: conceitos e história no Brasil e no mundo**. Disponível em: [http://www.abed.org.br/revistacientifica/Revista\\_PDF\\_Doc/2011/Artigo\\_07.pdf](http://www.abed.org.br/revistacientifica/Revista_PDF_Doc/2011/Artigo_07.pdf) – Acesso em 10/9/2015

BRASIL. **Decreto 5.622, de 19 de dezembro de 2005**. Regulamenta o artigo 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 20 dez. 2005.

BRASIL. **Decreto 5.773 de 9 de maio de 2006**. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 10 maio 2006.

BRASIL. **Decreto 6.303 de 12 de dezembro de 2007**. Altera dispositivos dos Decretos nos 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 13 dez. 2007.

BRASIL. **Portaria Nº 10, de 02 de julho de 2009. Fixa critérios para dispensa de avaliação in loco e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 03 jul. 2009.

CHIANTIA, Fabrizio Cezar. **Qual o amparo legal para a educação a distância no Brasil**. Disponível em: <http://www.abed.org.br/documentos/ArquivoDocumento255.pdf>. Acesso em: 15 set 2015

MORAES, Alexandre de. **Curso de Direito Constitucional**. Atlas 23. ed. 2008; 24. ed. 2009; 25. ed. 2010; 26. ed. 2010; 27. ed. 2011; 28. ed. 2012; 29. ed. 2013; 30. ed. 2014

MUGNOL, Márcio. **A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO BRASIL: conceitos e fundamentos**. Disponível em: Rev. Diálogo Educ., Curitiba, v. 9, n. 27, p. 335-349, maio/ago. 2009

NEDER, Maria Lúcia Cavalli. **A Orientação Acadêmica na Educação a Distância: a perspectiva de (re)significação do processo educacional**. In: PRETI, O. (Org.). Educação a Distância: construindo significados. Brasília: Plano, 2000. p. 105-124. <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2498.pdf>. Acesso em 15 set





2015.

OLIVEIRA, Gleyva Maria Simões de. **A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO CONTEXTO EDUCACIONAL BRASILEIRO.** Disponível em: [http://200.129.241.113/uab/images/artigos\\_site\\_uab/ead\\_contexto\\_educacional.pdf](http://200.129.241.113/uab/images/artigos_site_uab/ead_contexto_educacional.pdf). Acesso em 15 set 2015.

PADILHA, Emanuele Coimbra; SELVERO, Caroline Mitidieri. **A IMPORTÂNCIA DA MOTIVAÇÃO NO ENSINO A DISTÂNCIA (EAD).** Disponível em: <http://www.unifra.br/eventos/inletras2012/Trabalhos/4453.pdf>. Acesso em: 16 set 2015.

PORTAL DO CONSÓRCIO CEDERJ/FUNDAÇÃO CECIERJ. **Institucional (histórico da Fundação CECIERJ) e graduação (metodologia e cursos).** Disponível em: [http://200.129.241.113/uab/images/artigos\\_site\\_uab/ead\\_contexto\\_educacional.pdf](http://200.129.241.113/uab/images/artigos_site_uab/ead_contexto_educacional.pdf). Acesso em: 14 set 2015.

PRETI, Oreste. **Educação a Distância: uma prática educativa mediadora e mediatizada.** In: \_\_\_\_\_ (Org.). Educação a Distância: inícios e indícios de um percurso. Cuiabá: EdUFMT, 1996. p. 15-56.

ROCHA, Enilton Ferreira. **Avaliação na EaD: estamos preparados para avaliar?** Disponível em : [http://www.abed.org.br/arquivos/Avaliacao\\_na\\_EaD\\_Enilton\\_Rocha.pdf](http://www.abed.org.br/arquivos/Avaliacao_na_EaD_Enilton_Rocha.pdf). Acesso em: 16 set 2015.

VIDAL, O. F; SILVA, M.M. **O tutor na educação a distância: contribuições da motivação para a aprendizagem online (2010).** Disponível em: Acesso em: 14 set. de 2015.

